



PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE RESÍDUOS (PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS)

Relatório Técnico
Ano de 2023

CGH CÓRREGO
Hidroelétrica Córrego LTDA.

Chapadão do Sul – MS
Março de 2024



Acari Ambiental Eireli EPP
Rua Padre João Crippa, Bairro Monte Castelo, CEP: 79010-180
(67) 3222-6201 / (67) 99289-7692
atendimento@acariambiental.com.br

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO.....	3
2. APRESENTAÇÃO.....	4
3. INTRODUÇÃO	4
4. OBJETIVOS	4
5. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	5
6. METODOLOGIA.....	6
7. RESULTADOS	6
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	7



1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATANTE

HIDROELÉTRICA CÓRREGO LTDA.

ENDEREÇO: Fazenda Estância Nossa Srª Aparecida

Rod. MS 229, S/N, Km 42

CEP: 79.560-000

MUNICÍPIO: Chapadão do Sul/MS

CNPJ: 23.244.469/0001-71

LO 320/2019 – Processo 71/401912/2019

Processo nº 71/401912/2019 – Condicionante 3.f.

CONTRATADA

Acari Sustentabilidade – Acari Ambiental EIRELI EPP

Endereço: Avenida Padre João Crippa, 2552, Monte Castelo

Campo Grande – MS CEP: 79.010-180

CNPJ: 10.763.667/0001-08

Inscrição Estadual: 28427641-3

Site: acarisustentabilidade.com.br

E-mail: atendimento@acariambiental.com.br

Tel.: (67) 3222-6201



2. APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta os dados fornecidos pelo empreendedor durante o ano de 2023, referentes ao Programa de Monitoramento de Resíduos do empreendimento CGH Córrego, localizado no município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento à condicionante 3.f. da Licença de Operação n° 320/2019 (Processo n° 71/401912/2019) emitida pelo IMASUL/MS.

3. INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecida pela Lei n° 12.305, de agosto de 2010, que dispõe sobre os princípios, objetivos e instrumentos, além das diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, onde os geradores de resíduos sólidos industriais são responsáveis pelo gerenciamento desde a sua geração até a sua destinação final.

O gerenciamento de resíduos da CGH Córrego é baseado nos princípios da minimização e não geração de resíduos, apontando e descrevendo as ações relativas ao seu manejo, contemplando os aspectos referentes a geração, segregação, acondicionamento, coleta e transporte interno, armazenamento temporário, tratamento interno, armazenamento externo, coleta e transporte externo, tratamento externo e disposição final.

4. OBJETIVOS

- Gerenciar os resíduos gerados pela usina em conformidade com a legislação sanitária e ambiental;
- Minimizar a quantidade e periculosidade dos resíduos gerados;
- Proteger a saúde e o meio ambiente;
- Otimizar as medidas de segurança ocupacional.



5. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A CGH Córrego está instalada no rio Indaiá Grande, nas coordenadas 18°58'09"S e 52°36'21"W, município de Chapadão do Sul, Mato Grosso do Sul. A CGH Córrego está instalada na Fazenda Estância Nossa Sr^a Aparecida.

O acesso se dá pela rodovia MS-229, no KM 42, via caracterizada por estrada não pavimentada, podendo ser acessada por dois municípios, a oeste por Paraíso das Águas e a nordeste através de Chapadão do Sul, esse último, deve ser utilizado a rodovia MS – 306, direção Sul, para acesso na MS – 229 (Figura 1). Na estrada MS – 229, o acesso a usina CGH Córrego se dá próximo a ponte do Rio Indaia Grande, local a jusante do empreendimento.

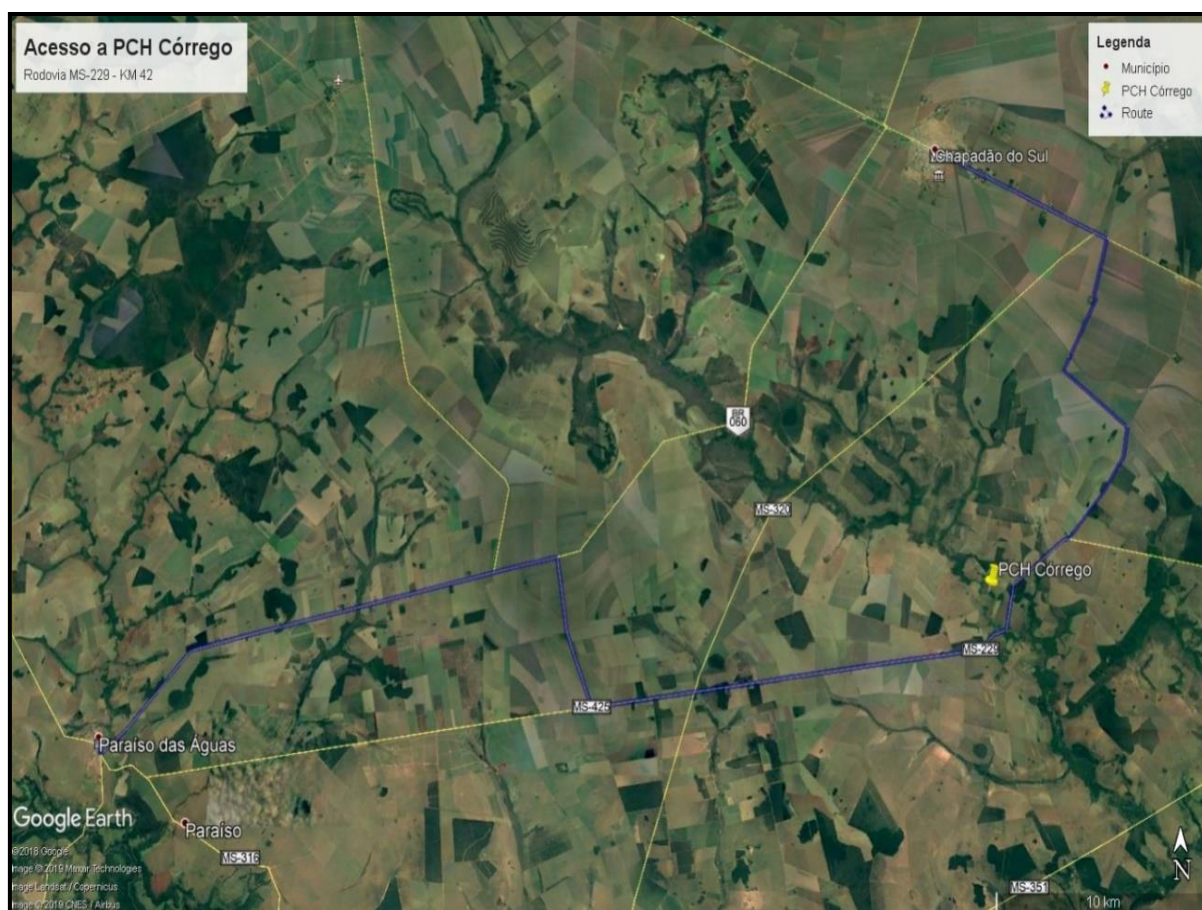


Figura 1. Mapa de localização e vias de acesso da CGH Córrego, Chapadão do Sul/MS.

6. METODOLOGIA

A classificação é estabelecida de acordo com duas classes principais: Perigosos e Não Perigosos, conforme definido abaixo:

- Classe I – Perigosos: são aqueles que apresentam periculosidade ou uma das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.
- Classe II – Não perigosos: engloba todos os demais resíduos que não se enquadram na definição dos resíduos Classe I, ou seja, dos resíduos perigosos.

7. RESULTADOS

Os resíduos de Classe I, que possuem potencial contaminante, são devidamente acondicionados e armazenados em galões, em uma área impermeabilizada equipada com uma bacia de contenção adequada. Materiais contaminados, como panos, são armazenados dentro dessa bacia. No entanto, a geração desses resíduos é mínima e, ao atingir um volume específico, são encaminhados por uma empresa autorizada para transporte e destinação final, seguido pela emissão de um comprovante de destinação, indicando a quantidade retirada da usina.

Durante o ano de 2023, conforme os dados fornecidos pelo responsável pelo empreendimento, não houve necessidade de destinação final de resíduos Classe I. Em vez disso, foram gerados e destinados resíduos Classe II, que incluem resíduos domésticos e recicláveis. Devido à baixa quantidade gerada, esses resíduos são regularmente transportados pela CTR - Central de Tratamento de Resíduos do município de Chapadão do Sul/MS, responsável pela coleta e destinação final dos resíduos Classe II na região.

Na CGH Córrego, as lixeiras estão dispostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na Conama 275/2001, o que as torna uma ferramenta crucial para a adequada destinação de resíduos recicláveis e orgânicos (Figura 1).





Figura 1 – Recipientes para coleta seletiva na interna da casa de força da CGH Córrego.

Na Figura 1, também é apresentada a área designada para o armazenamento de resíduos de óleo e materiais contaminados provenientes das atividades de manutenção de equipamentos e vazamentos, os quais geralmente consistem em óleo e panos sujos de óleo. Esses resíduos são adequadamente acondicionados e identificados, sendo armazenados em áreas com piso impermeabilizado para garantir a segurança e a preservação ambiental.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Resíduos sólidos – Classificação – NBR 10004. Rio de Janeiro, 2004.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 3 de Agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

BRASIL. Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC N.º 306 de 07 de Dezembro de 2004;

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente – Conselho Nacional do Meio Ambiente. RESOLUÇÃO nº 358, de 29 de Abril de 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Brasília, 2006.

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução nº275/2001**. Diário Oficial da União. Brasília – DF.